



**RELATORIA:** DEB

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NUMERO:** 175/2018

**OBJETO:** MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE PROTOCOLO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS E REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 359/03, DE 26/11/2003 E A NA/002-03/SUADM – CONTROLE DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

**ORIGEM:** CEDOC/GAB – ANTT

**PROCESSO(s):** PROCESSO nº 50500.149221/2017-79

**PROPOSIÇÃO:** APROVAR O MANUAL

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

## I – DOS FATOS

Trata-se de proposta do CEDOC/GAG para a aprovação do **MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE PROTOCOLO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS** e revogação da **DELIBERAÇÃO Nº 359/03, DE 26/11/2003 E A NA/002-03/SUADM – CONTROLE DE PROCESSOS E DOCUMENTOS**.

## II – DA ANÁLISE PROCESSUAL

O processo foi instaurado sob o número 50500.149221/2017-79, o qual trata-se da aprovação do **MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE PROTOCOLO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS**, editado pelo CEDOC/GAB e revogação da Deliberação nº 359/03, de 26/11/2003 e a NA/002-03/SUADM – Controle de Processos e Documentos.

A Portaria Interministerial nº 1677/MJ-MPOG, de 07 de outubro de 2015, publicada no DOU de 08 de outubro de 2015 demandou que o CEDOC/GAB iniciasse o processo de normatização de procedimentos de Protocolo. Tal iniciativa, além de instrumentalizar as atividades de Protocolo e Arquivo de Documentos e Processos no âmbito da ANTT, visa a abranger a realidade dos documentos e processos eletrônicos, revogando, assim, os preceitos da Portaria Normativa nº 05/SLTI/MPOG, de 19 dezembro de 2002, e adequando os normativos ao Decreto nº 8.539/2015, de 08 de outubro de 2015, que trata dos processos administrativos eletrônicos e auferir validade jurídica a documentos digitais.

O instrumento normativo foi elaborado pela equipe do CEDOC com base na Portaria Interministerial 1677 e nas condições específicas de trâmite de documentos e processos físicos e eletrônicos no âmbito da ANTT. O instrumento anterior, editado em 2003, foi formulado como Norma Administrativa, a abrangência



externa à organização do presente instrumento deveria tomar forma diferente. Nesse sentido, observou-se que esta Agência, tem editado, majoritariamente, instrumentos de alcance externo, por meio de Manuais, sendo essa a estrutura proposta neste Processo.

Pelo Parecer nº 00247/2018/PF-ANTT/PGF/AGU – fls. 87-90 – foi avaliada a minuta proposta e concluiu-se pela regularidade jurídico-formal, sendo que ajustes foram propostos ao documento no sentido de ser aprovado por meio de Resolução e que fosse revogada expressamente a Deliberação nº 359/2003, que aprovou a NA/002=03/SUADM.

Assim, considerando a instrução processual do assunto em pauta, e, que todos os procedimentos legais e administrativos previstos foram observados, entendo ser pertinente a proposta de formalização do Manual de Procedimentos de Protocolo e Arquivo de Documentos e Processos apresentada pelo CEDOC/GAB, além de revogar a Deliberação nº 359/2003, que aprovou a NA/002=03/SUADM.

### **III – DA PROPOSIÇÃO FINAL**

Diante do exposto, voto por aprovar o Manual de Procedimentos de Protocolo e Arquivo de Documentos e Processos, bem como a revogação da Deliberação nº 359/2003, que aprovou a NA/002=03/SUADM.

Brasília-DF, 5 de julho de 2018.



**ELISABETH BRAGA**  
**DIRETORA**

**Encaminhamento:**

À **Secretaria-Geral (SEGER)**, para prosseguimento.

Em,        de        de 2018.

Ass:



*Wellington Miranda*  
Matrícula 167317c  
Assessoria – DEB